

II - relacionadas aos empregados públicos pertencentes ao Quadro Permanente da ECONOMIA:

a) fazer anotação na Carteira de trabalho quando da admissão, saída, interrupção de contrato, licenças concedidas pelo art. 7º da Lei nº. 15.664, de 23 de maio de 2006, férias e demais alterações, daqueles enquadrados pela referida Lei; e

b) notificar os empregados públicos a apresentarem a Carteira de Trabalho para anotação.

III - relacionadas aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da ECONOMIA:

a) expedir as Declarações de Tempo de Contribuição dos servidores e empregados da ECONOMIA, previstas nos anexos IV e V da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022;

b) expedir ou retificar o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, previsto no Anexo XVII da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022;

c) prestar informação funcional e financeira dos servidores titulares de cargos efetivos e celetistas.

IV - relacionadas aos estagiários da ECONOMIA:

a) assinar contratos, aditivos contratuais, rescisões, férias, bem como os demais atos relacionados à relação contratual entre os estagiários e esta Secretaria de Estado da Economia.

V - relacionadas aos profissionais temporários aprovados em processos seletivos simplificados da ECONOMIA:

a) assinar contratos, aditivos contratuais, rescisões, férias, bem como os demais atos relacionados à relação contratual entre os profissionais temporários, aprovados em processos seletivos simplificados.

VI - relacionadas às férias dos servidores lotados na ECONOMIA:

a) conceder férias de ofício previstas no § 1º do art. 18 do Decreto nº. 9.802/2021 e art. 128 da Lei nº 20.756, de 2020, aplicando a todos os servidores do quadro geral sob a gestão da GGDP, incluindo-se os servidores cedidos de acordo com o art. 71 da Lei nº 20.756, de 2020, e aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e

b) assinar portarias de concessão de férias dos servidores lotados nesta pasta.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 202, de 28 de maio de 2024 - ECONOMIA, e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 467485

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 202300004028666 de 27/03/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Lote 01.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ Nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: SUPERAR LTDA, CNPJ Nº 13.482.516/0001-61.

OBJETO: Supressão de itens, com consequente alteração do valor do Contrato nº 009/2024, de Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split com tecnologia inverter para a Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Lote 01).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: O valor total reduzido é de R\$ 108.966,08 (cento e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos, representando uma redução aproximada de 8,63 % do valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serão efetivas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia as devidas adequações orçamentárias, em decorrência desta supressão.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

GESTOR DO CONTRATO: LUIZ NICOLAU DA COSTA FERREIRA DIAS - Portaria SGI Nº 806/2023.

Protocolo 467389

ATO DECLARATÓRIO Nº: 16/2024 - ECONOMIA/SRE-05503

Declara nula, de ofício, a inscrição no CCE sob nº 10.830202-4.

A Subsecretária da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 110-B, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e no § 4º do art. 37-A, da Instrução Normativa nº 946/09-GSF, de 07 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 202400004024580, declara NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás (CCE) sob o nº 10.830202-4, com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, a partir da data de sua concessão.

Goiânia - GO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Subsecretária da Receita Estadual

Protocolo 467310

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 10, de 07 de junho de 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Portaria nº 003/2024, de 10 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor do Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis- CASE Anápolis, conforme inciso VII do Art. 1º da Lei Estadual nº20.983/2021, o servidor abaixo relacionado:

Thales Bruno de Aguiar, CPF nº 021.895.561-80, Coordenador Geral do CASE Anápolis;

Art. 2º - O valor deverá ser previamente empenhado, no exercício de 2024, conforme a seguinte proporção:

Descrição	Valor
Materiais de consumo	R\$20.000,00
Material para Manutenção, Reparo e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Manutenção, reparo e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Comunicação em geral, festividades e homenagens;	R\$ 5.000,00
Materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;	R\$2.500,00
Fornecimento de alimentação (Pessoa jurídica)	R\$2.500,00

Art. 3º - Compete ao gestor do fundo rotativo:

I - solicitar emissão de empenhos estimativos;

II - movimentar os recursos do fundo;

III - realizar pesquisa de preços;

IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Lei;

V - solicitar a recomposição do fundo;

e VI - prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 4º - Os fundos rotativos instituídos destinam-se a custear despesas inadmissíveis de pequena monta e de pronto pagamento, assim compreendidas as de valor não superior ao limite insculpido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 5º - Fica designada a Servidora Suzana do Carmo dos Reis, CPF nº 976.079.751-87, Coordenadora de Prestação de Contas da Gerência de Gestão do Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem, para acompanhar a regularidade das despesas realizadas com recurso concedido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA - Subsecretária de Governança Institucional

Protocolo 467284